

GP-RIM-0332/2025

Sorocaba, 19 de março de 2025

Senhor Presidente,

Em atenção ao requerimento nº 0389/2025, de autoria do nobre vereador Ítalo Gabriel Moreira e aprovado por esse Legislativo, no qual requer informações sobre a vigência e aplicabilidade da Lei Ordinária nº 9.423/2010 no município de Sorocaba, informamos a Vossa Excelência, conforme esclarecimentos da Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal:

- 1) A referida Lei está vigente, não houve a sua revogação.
- 2) Até o momento, a lei não foi regulamentada. Todavia, a normatização da Lei está em tramitação no processo administrativo 43400/2019, onde foi elaborada a respectiva minuta de decreto regulamentador. Atualmente, os autos estão na Secretaria de Governo para ajustes finais.
- 3) Conforme mencionado anteriormente, a Prefeitura vem trabalhando na regulamentação da norma para subsidiar o município com mecanismos efetivos para o seu cumprimento.
- 4) Visto que a norma está em processo de regulamentação, atualmente a SEMA vem realizando a orientação dos estabelecimentos acerca da mesma.
- 5) Prejudicada.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ HENRIQUE GALVÃO
Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

Excelentíssimo Senhor
LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
SOROCABA - SP